

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal receber como doação um terreno com o respectivo prédio, no bairro Mato Dentro, para funcionamento de uma escola mista rural.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, autorizada a receber como doação um prédio com o terreno suficiente para o funcionamento de uma escola rural no bairro Mato Dentro.

Artigo 2.º - A referida doação será efetuada pelo proprietário do terreno e prédio, Sr. Benedito Casemiro de Oliveira e sua mulher mediante escritura pública a ser lavrada no Cartório desta cidade.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 14 de junho de 1951.

Sergio Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Alvaro S.
Secretário-Adj.

~ Lei n.º 36 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza a Prefeitura Municipal dispor de um crédito especial para aquisição de guias e outros materiais para as vias públicas da cidade.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito especial de \$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas provenientes com a aquisição de guias e pedras para a construção de sarjetas e canteiros nas praças e vias públicas da cidade.

Artigo 2º - As despesas provenientes com esta lei correrão por conta do saldo financeiro que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atibaia, em 14 de Junho de 1951.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Alalogs

Secret. - Tavorin

- Lei nº 37 -

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Atibaia, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a suplementação da verba "Conservação de Rodovias pessoal variável"

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a fazer uma suplementação de \$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) na verba "Conservação de Rodovias pessoal variável", para fazer face aos pagamentos com os serviços